

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO Nº 4.301/2000** 

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.206/2000 de 11 de janeiro de 2000,

		tribuições legais que lhe confere a Lei M .206/2000 de 11 de janeiro de 2000,	unicipal nº
	]	DECRETA:	
Art. 1° -	Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), para reforço de dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente a saber:		
	2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL AGR Atividade - 04070212 - Manutenção, 1 3.1.2.0 - Material de Consumo		
	2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE E Atividade - 08411852 - Manutenção d 4.1.2.0 - Equipamento e Material Peri	as Creches Municipais	1.000,00
	2.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE O Projeto - 10585751 - Construção de Públicos deste	e Muros, Escadarias e Calçadões em L	ogradouros
	4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$	14.100,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 20.600,00			
Art. 2° -	Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente a saber:		
	2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE A Atividade - 04070212 - Manutenção d 3.2.3.1 - Subvenções Sociais	o CONDEFA	5.500,00
	2.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAProjeto - 08411901 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Pré Escolares3.1.2.0 - Material de Consumo		
	2.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE O Atividade - 16880212 - Manutenção d 4.1.2.0 - Equipamento e Material Per	os Serviços de Transporte	4.500,00
	•	o Sistema de Abastecimento de água	4.500,00
		e Rede de Esgoto Sanitário	3.100,00
		e Serviços de Obras e Serviços Urbanos nanenteR\$	2.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕE	SR\$	20.600,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Art. 3° -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANTONIO BELINASSI DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SERGIO FABIANO DE SOUZA DIAS Secretário Municipal de Administração